



PORTARIA Nº 0404/2022 de 14 de dezembro de 2022.

EMENTA – Determina recesso acadêmico e administrativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 057/2022, que dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e festas de fim de ano, bem como o encerramento do semestre letivo 2022.2;

CONSIDERANDO, o cronograma de matrículas publicado pela Secretaria Geral Acadêmica e Presidência da AESGA, para ingresso de discentes nos cursos de graduação através de Processo Seletivo.

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar recesso acadêmico e administrativo na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA no período de **23 a 31 de dezembro de 2022**, retornando as atividades normais a partir do dia 02 de janeiro de 2023, com expediente até as 17:00 horas.

Parágrafo único: Todos os servidores deverão ajustar suas jornadas de trabalho ao horário de funcionamento da Autarquia.

Art. 2º - Excepcionalmente, o Departamento de Cobrança e Dívida Ativa funcionará no dia 30 de dezembro de 2022, das 9:00 as 13:00 horas, para atendimento dos discentes.

Art. 3º - A concessão do recesso para os departamentos vinculados a Secretaria de Administração e a Secretaria de Finanças fica condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no Decreto Municipal nº 057/2022, de 10 de novembro de 2022, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA